# AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 15 dias do mês de março de 2024, em cumprimento ao presente mandado de penhora e avaliação de bens indicados, extraído dos autos no. 0052021-52.2016.8.13.0713, requerido por **Lavinia Maria Dias e Outro(s)** contra **Gilson Carlos Profeta**, dirigi-me à Rua Aimorés, 657, apto. 2, São Sebastião, Viçosa-MG e sendo ali, PENHOREI E AVALIEI:

Um (01 ) veículo GM/Vectra Sedan CD, Placa GKS-2003, cor prata, ano de fabricação/modelo 2003/2003, avaliado por R$20.000,00 (vinte mil reais), devido estar com a pintura e tampa do bagageiro precisando de reparos e pneus em situação ruins.

A seguir, nomeei depositário desse bem o Sr. Gilson Carlos Profeta, portador da ID 11.8.245.259 e CPF 002.634.546-39 residente à Rua Aimorés 657, 2º andar, São Sebastião, Viçosa-MG, que prometeu não abrir mão do referido bem sem autorização do MM. Juiz do feito. E finalmente, INTIMEI Gilson Carlos Profeta da penhora feita bem como do prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e em 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, que bem ciente ficou de todo o conteúdo deste auto, exararam nota de ciente e aceitaram a cópia deste auto.

Sérgio Magalhães — Gilson Carlos Profeta

Sérgio T. Verçosa de Magalhães

Oficial de Justiça Avaliador Mat. 5042-7 — Depositário